



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMERO\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTO\$

Altera o caput do Art. 214, exclui os Incisos I a V e inclui o parágrafo único no mesmo artigo, todos do Projeto de Lei 185/2022, na forma que especifica.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTO\$, que “\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTO\$”, nos seguintes termos.

Art. 1º É alterado o Art. 214 do Projeto de Lei 185/2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 214. Os valores das contrapartidas observarão as disposições da Lei Municipal n. 6.425 de 03 de abril de 2023.

Art. 2º São excluídos os Incisos I, II, III, IV e V do Art. 214 do Projeto de Lei 185/2022.

Art. 3º É incluído o parágrafo único ao Art. 214 do Projeto de Lei 185/2022, com a seguinte redação:

Art. 214. [...]

Parágrafo único. Fica garantida a isenção de pagamento da contrapartida aos empreendimentos habitacionais de interesse social edificados nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) – conforme parâmetros da lei de Uso e Ocupação dos Solos – e as regularizações promovidas através dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

parâmetros da Lei Federal 13.465/2017 e posteriores alterações, na modalidade do REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de trazer para o texto do Plano Diretor a menção à recente lei aprovada e sancionada, Lei Municipal 6.425 de 03 de abril de 2023, que trata especificamente das contrapartidas, evitando contrariedade com o texto proposto originalmente no Plano Diretor. Apenas buscou deixar expressa a isenção deste pagamento para os empreendimentos de interesse social localizados em ZEIS ou Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S).

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSO\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

